EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ n° _____,
situada Rua/Av. _____
retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2022 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo, para envio de avisos quando houver, **poderá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão encaminhados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO..

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**,** DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃODOOBJETO:ANEXOIII

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 10/11/2022

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 10/11/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Obs: ATENÇÃO às informações do edital destacadas em AMARELO.

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	10/11/2022
HORÁRIO:	09H (NOVE HORAS)

II. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital o registro de preços à aquisição de equipamentos de informática**,** de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços,podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que,em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência,nos termos do art.15§4ºdalei 8.666/93.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- **2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **2.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- **2.4.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
- **2.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- **2.4.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- **2.4.6.**ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **2.4.7.** ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando foro caso;
- **2.4.8.**ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
- **3.2.1.** Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **3.2.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.5. Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.5.1. Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os equipamentos a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação**,** que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;quando foro caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
4.10.Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).
4.11. **Os envelopes entregues pelo CORREIOS ou outros serviços de entrega,** que chegarem após o horário de abertura da licitação permaneceram lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos ganhadores e decisões do **PREGOEIRO.**

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448, CENTRO, PLANURA/MG.
DATA: 10/11/2022
HORÁRIO: 09H(NOVE HORAS)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA COMERCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 10/11/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 10/11/2022** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial impressa e digital quando solicitado e disponibilizado o arquivo digital para tal, preferencialmente elaborada conforme o **ANEXO II**, que deverá ser apresentada em envelope lacrado não transparente, impressa e legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, com assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, sendo que nos valores apresentados serão considerados **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.1. **Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete, serviços de instalação quando necessário e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação**

bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.1.2. **A licitante deverá consultar o contratante quanto à disponibilidade da proposta DIGITAL, sendo esta quando houver, deverá ser gravada e apresentada em PenDrive livre de vírus e os valores propostos idênticos a proposta impressa. (O pendrive será devolvido à licitante após o encerramento da sessão).**

6.1.3. No preenchimento da Proposta Comercial deverão ser informadas a descrição completa dos itens ofertados, bem com marca e modelo;

6.2.A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico(e-mail);
- Telefones para contato;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição completa os itens;
- Preço unitário, total e global da proposta;
- Prazo de validade da proposta;

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, catálogo do equipamento ofertado (conforme descrito no termo de referencia), sob pena de desclassificação.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. A proposta DEVERÁ ser apresentada conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se

tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3 – Qualificação Técnica / Desempenho

7.4.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

7.4.3.1.1 A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

7.4.3.1.2. Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

7.4.3.1.3. Os atestados de Desempenho e/ou Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado,salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. Todos os documentos podem, preferencialmente, ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior**.**

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos

requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.
d) **Os valores dos itens da proposta vencedora deverão estar de acordo com o estimado pela administração para cada item, não podendo ultrapassar o valor individual estimado para os mesmos, e quando ocorrer valores superiores ao valor estimado, devido a sazonalidade e eventuais fatos supervenientes, o pregoeiro poderá abrir diligência para análise e confirmação do atual valor de mercado, para posterior aceitação ou não.**

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço

seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.
11.2.O licitante adjudicado será convocado,para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de72 (setenta e duas) horas,sob pena de multa prevista no título **SANÇÕESADMINISTRATIVAS** deste edital.
11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.
11.7.A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte,o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendoàlicitantecontratadasuasubstituiçãonoprazomáximode01(um)dia,sob pena de multaporatrasoe/oususpensãodocontrato,semprejuízoaoutraspenalidadesaplicáveis.
11.8. Alicitantenãoficaexoneradadesuasresponsabilidades,porpossíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
11.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
11.10.A assinatura da Ata de Registro de Preços nãoobriga a Administração a adquiri-los,sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
11.11. Afiscalizaçãodaexecuçãodocontratodecorrentedapresentelicitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos,ou de servidora quem este tenha formalmente delegado tal função.
11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.
11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DAVALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DOREGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo conforme disposto na lei e convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo,de acordo como interesse público,para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

13.1.2. No caso da entrega dos materiais, fica a contratada responsável pela entrega e garantia dos mesmos.

13.1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.4. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.5. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.6. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.7. A Empresa se comprometerá a atender à solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.8. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.8.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal **Eletrônica**.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI - DO PRAZO DE GARANTIA

16.1. A Contratada deverá dar plena garantia dos produtos fornecidos, conforme segue:
Os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto à qualidade e contra defeitos de fabricação;
O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade dos produtos fornecidos, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Demais exigências conforme o Termo de Referência.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
17.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.
17.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
17.2.1. Recusa em assinar a ata de registro de preços para expectativa de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
17.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
17.2.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
17.2.4. Por atraso na entrega do serviço, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
17.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
17.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;
17.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
17.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022**.

XIX. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 26 de outubro de 2022.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTEDOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORADOSENVELOPES.**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
1	40	UN	20.01.10679	COMPUTADOR I - Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 3.3 GHZ ou superior cache 12MB, nucleos: 4 ou mais, threads: 8 ou mais DDR4 de 2667 MHz ou superior. Possuir memória cache mínima de 12 MB Processador I3 minimo 12 geração ou equivalente Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Compatível com socket 1200 ou que suporte as configurações dos outros itens listados. Memoria Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8GBs de memória instalada com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo: 4 (quatro) USB 2.0 ou superior; 4 (quatro) USB 3.0 ou superior. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, slot padrão M2(2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Que suporte as configurações dos outros itens listados. Unidade SSD: Disco sólido (SSD) com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Placa de rede cabeada: Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento			

				automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; Controladora de Áudio: Caixa de som e Saída de áudio compatíveis; Gabinete: Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Fonte de alimentação 230 watts real ou superior com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência 80 plus Bronze ou superior. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Painel frontal com entrada USB e áudio. Monitores: Cada PC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED;Tamanho mínimo de 19.5"; Proporção 16:9; Relação de contraste estático de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, VGA, Display Port, Mini Display Port, ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do PC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao PC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 11 Pro 64bits; Com fio de mínimo 1,2 m; Garantia mínima do kit: 12 meses. Teclado Multimidia Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Com fio de no mínimo 1,2 m; Compatibilidade: Windows 11 Pro 64bits; Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses. Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PTBR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; Pacote Microsoft Office 2021 completo e vitalicio. Word, excel, power point. Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (dose) meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência Dell, Lenovo, hp, Samsung é positivo.			
2	2	UN	20.01.10680	COMPUTADOR II - Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 2.5 GHZ ou superior cache 18MB, nucleos: 6 ou mais, threads: 12 ou mais DDR4 de 2667 MHz ou superior. Possuir memória cache mínima de 18 MB Processador I5 minimo 10 geração ou equivalente. Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Compatível com socket 1700 ou que suporte as configurações dos outros itens listados; Memoria Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 16GBs de memória instalada com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo: 4 (quatro) USB 2.0 ou superior; 4 (quatro) USB 3.0 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs			

				ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, slot padrão M2(2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Que suporte as configurações dos outros itens listados.Unidade SSD: Disco sólido (SSD) com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Placa de rede cabeada: Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo OFF BOARD: Frequência da memória: 1050mhz. Tipo de memória: GDDR4. Capacidade de memória: 4gb. Largura de banda da memória: 64bits. Resolução máxima: 7680x4320. interface gráfica: Tipo de interface: PCI Express 3.0 16x I / O interface: 1 x interface HDMI, 1 x interface DVI, 1 x interface VGA. Suporte P/ Gabinete Slim Low Profile. Controladora de Áudio: Caixa de som e Saída de áudio compatíveis; Gabinete: Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Painel frontal com entrada USB e áudio; Monitores: Cada PC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 24 polegdas"; Proporção 16:9; Relação de contraste estático de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, VGA, Display Port, Mini Display Port, ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do PC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao PC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo.			
3	1	UN	20.01.10677	NOTEBOOK I7 - Especificações: Sistema Operacional: Windows 11; CPU: Intel Core i7- 1165G7 4 Core, 8; Threads Frequência: até 4.70 GHz 12 MB ou processador compatível ; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: mínimo 15 polegadas Led Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9; Placa de Vídeo: Intel com memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo; Armazenamento mínimo: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.0; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso); Teclado e Controles: Teclado em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões; Pacote Microsoft Office 2021 Pro Plus completo e vitalício: Word, excel, power point; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia de 12 meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria Modelos e marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo			
4	4	UN	20.01.10678	NOTEBOOK I5 - Sistema Operacional Windows 11 Home 64-bits;			

				Processador Intel Core i5 - 10210U 4 Cores e 8 Threads; Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz; 6 MB Intel Smart Cache ou processador compatível; Memória: 8 GB RAM DDR4; DDR4-2133Mhz; Expansível até 20 GB; Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280). Tela 15.6" LED (1920x1080) Proporção: 16:9; Placa Gráfica: Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM; Rede Wireless IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2; Teclado numérico independente; Pacote Microsoft Office 2021 Pro Plus completo e vitalício: Word, excel, power point; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook, Manual em português, Termo de garantia 12 meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria Modelos e marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo.			
					VALOR TOTAL ESTIMADO R$		

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ _____ (_____)

a) Apresentar MARCA e MODELO, para os equipamentos ofertados.
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
c)Prazo de Entrega:As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não. O Prazo de entrega poderá ser inferior ao prazo estabelecido, onde deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante, sendo nesse caso a contratante responsável por retirar o produto na sede da contratada;
d) Pagamento:O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
f) Da Garantia: Conforme descrito no Termo de Referência.
g)Validade da Proposta: 60dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
i)DeclarohaverrecebidodaPrefeituraoEditaleseusanexos,estandocientedesuasnormas e exigências,as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**,** DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE EXCELENTE QUALIDADE (1ª LINHA), CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, ONDE A CONTRATANTE PRESA PELA RENTABILIDADE, DURABILIDADE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ONDE OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SERÃO EMPREGADOS**.**

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme abaixo, e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	40	UN	20.01.10679	COMPUTADOR I - Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 3.3 GHZ ou superior cache 12MB, nucleos: 4 ou mais, threads: 8 ou mais DDR4 de 2667 MHz ou superior. Possuir memória cache mínima de 12 MB Processador I3 minimo 12 geração ou equivalente Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Compatível com socket 1200 ou que suporte as configurações dos outros itens listados. Memoria Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 8GBs de memória instalada com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo: 4 (quatro) USB 2.0 ou superior; 4 (quatro) USB 3.0 ou superior. Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, slot padrão M2(2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma	4.957,29	198.291,60

				marca do fabricante do processador; Que suporte as configurações dos outros itens listados. Unidade SSD: Disco sólido (SSD) com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s. Placa de rede cabeada: Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5; Controladora de Áudio: Caixa de som e Saída de áudio compatíveis; Gabinete: Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Fonte de alimentação 230 watts real ou superior com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência 80 plus Bronze ou superior. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Painel frontal com entrada USB e áudio. Monitores: Cada PC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED;Tamanho mínimo de 19.5"; Proporção 16:9; Relação de contraste estático de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, VGA, Display Port, Mini Display Port, ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do PC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao PC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior. Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Deve ser fornecido mouse-pad; Compatibilidade: Windows 11 Pro 64bits; Com fio de mínimo 1,2 m; Garantia mínima do kit: 12 meses. Teclado Multimidia Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Com regulagem de altura e inclinação do teclado; Com fio de no mínimo 1,2 m; Compatibilidade: Windows 11 Pro 64bits; Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses. Sistema Operacional: Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64bits, em português do Brasil (PTBR); O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; Pacote Microsoft Office 2021 completo e vitalicio. Word, excel, power point. Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (dose) meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência Dell, Lenovo, hp, Samsung é positivo.		
2	2	UN	20.01.10680	COMPUTADOR II - Processador: Deve atingir índice de, no mínimo, 2.5 GHZ ou superior cache 18MB, nucleos: 6 ou mais, threads: 12 ou mais DDR4 de 2667 MHz ou superior. Possuir memória cache mínima de 18 MB Processador I5 minimo 10 geração ou equivalente. Não serão aceitos processadores	9.945,03	19.890,06

				descontinuados pelos fabricantes dos processadores. Compatível com socket 1700 ou que suporte as configurações dos outros itens listados; Memoria Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 16GBs de memória instalada com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 32GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória. BIOS: Em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador. Placa Mãe: De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Possuir no mínimo: 4 (quatro) USB 2.0 ou superior; 4 (quatro) USB 3.0 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, slot padrão M2(2280) para disco rígido SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Que suporte as configurações dos outros itens listados.Unidade SSD: Disco sólido (SSD) com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GB ou superior; Placa de rede cabeada: Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Deve suportar IPv4 e IPv6; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de vídeo OFF BOARD: Frequência da memória: 1050mhz. Tipo de memória: GDDR4. Capacidade de memória: 4gb. Largura de banda da memória: 64bits. Resolução máxima: 7680x4320. interface gráfica: Tipo de interface: PCI Express 3.0 16x I / O interface: 1 x interface HDMI, 1 x interface DVI, 1 x interface VGA. Suporte P/ Gabinete Slim Low Profile. Controladora de Áudio: Caixa de som e Saída de áudio compatíveis; Gabinete: Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; Painel frontal com entrada USB e áudio; Monitores: Cada PC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 24 polegdas"; Proporção 16:9; Relação de contraste estático de 1.000:1; Resolução mínima de 1920x1080 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, VGA, Display Port, Mini Display Port, ou DVI; As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do PC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao PC. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Garantia MONITOR 12 meses. Mouse: Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência:		

				Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo.		
3	1	UN	20.01.10677	NOTEBOOK I7 - Especificações: Sistema Operacional: Windows 11; CPU: Intel Core i7- 1165G7 4 Core, 8; Threads Frequência: até 4.70 GHz 12 MB ou processador compatível ; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4-2666 Mhz Expansível até 20 GB; Tela: mínimo 15 polegadas Led Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção 16:9; Placa de Vídeo: Intel com memória compartilhada com a memória RAM; Áudio: Dois alto-falantes estéreo; Armazenamento mínimo: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Webcam: Webcam HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p; Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 2x2 Bluetooth® 5.0; Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) Autonomia da bateria de até 8 horas10 (depende das condições de uso); Teclado e Controles: Teclado em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões; Pacote Microsoft Office 2021 Pro Plus completo e vitalício: Word, excel, power point; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia de 12 meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo	6.840,92	6.840,92
4	4	UN	20.01.10678	NOTEBOOK I5 - Sistema Operacional Windows 11 Home 64-bits; Processador Intel Core i5 - 10210U 4 Cores e 8 Threads; Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz; 6 MB Intel Smart Cache ou processador compatível; Memória: 8 GB RAM DDR4; DDR4-2133Mhz; Expansível até 20 GB; Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Tela 15.6" LED (1920x1080) Proporção: 16:9; Placa Gráfica: Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM; Rede Wireless IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2; Teclado numérico independente; Pacote Microsoft Office 2021 Pro Plus completo e vitalício: Word, excel, power point; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook, Manual em português, Termo de garantia 12 meses. Todos os modelos ofertados deverão ter certificação de produção própria. Modelos e marcas de referência: Dell, Lenovo, HP, Samsung e Positivo.	5.058,78	20.235,12

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 245.257,70 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá a qualquer momento solicitar à licitante vencedora amostra dos produtos para análise e verificação da qualidade e realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais, será de 12 meses a partir da data de sua assinatura;

1.3. A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento de materiais.

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no item 13.1.1 do edital.

1.4. Todos os equipamentos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, testados e aprovados pelo padrão de qualidade por órgãos de controle, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO quando for o caso, e com garantia contra defeitos de fabricação e fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil, bem como maior durabilidade e rentabilidade.

1.5. A aceitabilidade das marcas propostas pelas licitantes, quando diferentes das marcas de referência e sugeridas pela administração, dará mediante testes, análises e aprovação dos profissionais/técnicos responsáveis e nomeados pela contratante.
1.6. Quando solicitado pela administração, a licitante deverá apresentar amostras dos equipamentos ofertados, para posterior análise, aprovação, aceitação, adjudicação e homologação.
1.7. Os valores dos itens da proposta vencedora deverão estar de acordo com o estimado pela administração para cada item, não podendo ultrapassar o valor individual estimado para os mesmos, e quando ocorrer, devido a sazonalidade e eventuais fatos supervenientes, o pregoeiro poderá abrir diligência para análise e confirmação do preço atual de mercado, para posterior aceitação ou não.
1.8. Ficará a licitante contratada, obrigada a cumprir com suas obrigações e fornecer os equipamentos independente da quantidade solicitada na Autorização de fornecimento, não sendo autorizada a entrega fracionada dos produtos da AF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
2.1. Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo, conforme as necessidades de cada secretaria.
Os produtos deverão ser **testados e aprovados pelo padrão de qualidade por órgãos capacitados e autorizados, em conformidade com as normas da ABNT** e **INMETRO quando for o caso**.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:
3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não. O Prazo de entrega poderá ser inferior ao prazo estabelecido, onde deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante, sendo nesse caso a contratante responsável por retirar o produto na sede da contratada.
3.2. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações e que não seja testada e aprovada pelo padrão de qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO quando for o caso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
4.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
4.3. Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Entregar os equipamentos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, independente da quantidade solicitada;
5.2. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a trocar, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.
5.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
5.4. Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.
5.5. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF/AF e CNPJ informado pela contratante.
5.6. A licitante detentora da melhor proposta registrada para os materiais ficará responsável pelo fornecimento dos mesmos e correlatos, não incidirá nenhum custo à Contratante quanto as despesas para entrega e troca.
5.7. Cumprir com todas as obrigações garantidas pelo código de defesa do consumidor.
5.8. Cumprir com todas as demais obrigações constantes no edital e seus anexos.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
6.1.A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
7.1.O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:
8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
8.2.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
8.2.3. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
8.4.1. Retardarem a execução do pregão;
8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
9.1. O fornecedor (contratada) garantirá a qualidade do bem pelo período de garantia, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (contratado) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Quando não constar a garantia pelo fabricante, o fornecedor garantirá o bem pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega e aceitação final, em caso de defeito de fabricação e instalação..
9.2. A licitante declarada como vencedora do bem do objeto, deverá apresentar quando solicitado pelo pregoeiro e/ou secretaria solicitante, relação de assistências técnicas autorizadas pelos fabricantes, na região sudeste do país e que possuam peças de reposição a pronta entrega. Qualquer custo que venha a surgir, referente a reparos e consertos dos produtos, dentro do prazo de garantia, será de total responsabilidade da licitante contratada, inclusive custos com reparos e consertos, mão de obra, peças de reposição, carga, transporte e descarga e demais custos que venham a surgir.
9.3. A licitante deverá atender o chamado, para reparo e/ou conserto, em até 02 (dois) dias úteis, sendo que quando fizer necessário prazo superior a 07 (sete) dias corridos para realizar o reparo e/ou conserto, e caso a falta deste promova prejuízos à contratante, deverá a licitante substituir o produto ou equipamentos por outro

igual ou semelhante, em forma de comodato, até a devolução em perfeita condição de uso.
9.4. Demais obrigações de responsabilidade da contratada conforme o código de defesa do consumidor.

10. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:

10.1. Apresentação de Catálogo para análise das características técnicas do bem proposto na proposta de preços:

10.1.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar junto a proposta não identificada, o endereço eletrônico do fabricante do bem ofertado, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo responsável técnico se o bem proposto atende todas as exigências no edital;

10.1.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:

a) A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços, catálogo do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação;
b) O catálogo deverá conter marca e modelo, imagens coloridas e nítidas do equipamento e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
d) Não será permitido a apresentação de catálogo montado, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do equipamento, conforme exigido no edital.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

LUCAS EVANGELISTA ADRIANO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VITOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTEDOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORADOSENVELOPES.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)***DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nomepor Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa ..., inscrita no CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual nº ..., com sede na ... (endereço completo), representada pelo Sr. ... (qualificação completa), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**,decorrente de licitação **PROCESSO Nº 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **Nº. 033/2022,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DA GARANTIA

I– Constitui o objeto deste edital o registro de preços à aquisição de equipamentos de informática**,** de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
II-A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante.
III- O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ ... (...), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
						VALOR TOTAL REGISTRADO R$	

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 033/2022;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 033/2022pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 033/2022;

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I-As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa do fato superveniente no prazo de até 48h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não. O Prazo de entrega poderá ser inferior ao prazo estabelecido, onde deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante, sendo nesse caso a contratante responsável por retirar o produto na sede da contratada..
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se se satisfeitas as seguintes condições:
a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
b) de acordo com as especificações.
IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- Com o objetivo de assegurar a garantia dos equipamentos, no ato da entrega ou em data posterior a ser agendada pela contratante, a contratada ficará obrigada a instalar os equipamentos de forma a demonstrar o perfeito funcionamento dos mesmos.
XII- A garantia dos equipamentos será de acordo com o informado no edital e seus anexos.
XIII- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
II- **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**
II.I- **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
II.II- **Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;**
II.III- **Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;**

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.
u) Cumprir com todas as obrigações garantidas pelo código de defesa do consumidor.
v) Cumprir com todas as demais obrigações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. CIDADANIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTODALICITANTECOMOMICROEMPRESAOU EMPRESADE PEQUENOPORTE NOSTERMOSDALEICOMPLEMENTAR123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuraçãocomMicroEmpresaouEmpresadePequenoPorte,estabelecidosnaLei Complementar123/2006.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nomepor Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTEDOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORADOSENVELOPES**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTEDOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORADOSENVELOPES.**